



Licença de Operação

Processo Nº 61/401930/2016

LO Nº: 259

Ano 2017

Nº Licença Anterior: LP 192

Data de Expedição: 21/09/2012

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CPF/CNPJ: 03982931000120 SANESUL

Endereço do Empreendimento: RUA ÁGUA DOCE ESQUINA COM RUA NABILEQUE, S/N

Complemento:

Bairro: PORTAL RIO FORMOSO

Município: Bonito

CEP: 79290-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraguai/Rio Miranda

Corpo Receptor: CÓRREGO BONITO

Área Ocupada Prevista: 40 m²

Área Total: 360 m²

Atividade: 7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE.

capacidade: 1,50 l/s

VALIDADE LICENÇA: 4 ano(s)

coordenada S: 21° 08' 01.07"

coordenada W: 56° 27' 54,25"

Condicionantes Específicas:

1. Esta licença autoriza a operação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB "Água Doce", localizada à Rua Água Doce esquina com a Rua Nabileque, sob coordenada 21°08'01.07" S 56°27'54.25" O, com vazão de 1,5 l/s;
2. O Empreendimento deverá operar em conformidade com o projeto, memorial descritivo e Sistema de Controle Ambiental - (S.C.A) aprovados por este Instituto;
3. Deverão ser utilizados EPI's, durante a operação das EEEB's, de acordo com normas técnicas pertinentes;
4. Deverá adotar medidas de segurança para controle de odores e de corrosão quando da operação das Estações Elevatórias de Esgoto;
5. Deverá manter a EEEB e as vias de acesso ao empreendimento em boas condições de uso;
6. Deverá promover manutenção preventiva nos equipamentos instalados na EEEB de forma evitar paralisação por problemas mecânicos e/ou elétricos;
7. Deverá promover manutenção preventiva em toda extensão da linha de recalque e adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos e assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
8. Em caso de defeito no sistema de bombeamento, extravasamento do esgoto ou qualquer outro tipo de acidente, o empreendedor deverá comunicar imediatamente este IMASUL;
9. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;
10. Todos os resíduos sólidos provenientes do empreendimento deverão sofrer coleta, acondicionamento, tratamento e destinação final de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, legislação vigente e Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos – PGRS, não sendo permitida a disposição inadequada de qualquer tipo de resíduos, e em qualquer estado físico, de maneira a assegurar a não contaminação dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
11. Em caso de entupimento e transbordamento na EEEB e/ou na rede, deverá tomar as medidas necessárias para remover o efluente, depositar e destinar em local apropriado;
12. Apresentar junto ao IMASUL, quando da renovação da Licença Ambiental, um Relatório Técnico de manutenção das instalações e equipamentos da EEEB, da rede interligada a ela e do Gerenciamento dos Resíduos sólidos gerados pela atividade;
13. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas que possam causar incômodo à vizinhança, bem como a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza e em qualquer estado dentro da área do empreendimento ou em área de terceiros;
14. Qualquer inobservância das condições contidas nesta Licença o empreendedor estará sujeito às penas da Lei Federal N.º 9.605, de 12 de fevereiro 1998, do Decreto Federal N.º 6.514/2008, de 22 de Julho de 2008, Lei Federal N.º 6.938/81e a Lei Estadual N.º 2.080/2000...../

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 259 / 2017

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 4 ano(s) da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, _____ 25 OUT 2017 _____

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Diretor Presidente
IMASUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL